

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 013/2023, de 14 de março de 2023.

Faço saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Quaraí, e dá outras providências".

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito milésimos por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1° de janeiro de 2023.

- Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
 - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de março de 2023.

Ver. Rick Romero Mossi Presidente

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Ver. Valdemar Alves

Secretário

MINISTRAÇÃO